



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO (COTAÇÃO ELETRÔNICA) Nº 14/2018
PROCESSO Nº 23806.000269/2018-53

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto, a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada no município de Xique-Xique-BA.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|------|--|--------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | -Estabilizadores de 500VA de potência. - 4 tomadas de saída ou superior. -Proteção contra surtos de tensão. -Proteção eletrônica contra sobrecarga. - Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída) -Entrada Monovolt (220V fixa) ou Bivolt com seleção automática (115V/220V). - Chave liga-desliga. | 41629 | UNIDADE | 12 | R\$ 223,88 | R\$ 2.686,56 |
| 2 | -Conectores Macho RJ45 Cat6 para confecção de cabos de rede. -Contatos de bronze fosforoso banhado a ouro (1µm) e níquel. - Tipo: RJ45 (8P8C). -Conector:Termoplástico, | 234739 | UNIDADE | 100 | R\$ 1,16 | R\$ 116,33 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

| | | | | | | |
|---|---|--------|---------|---|-----------|-----------|
| | <p>UL94V-2.</p> <p>- Condutor: Contatos de Bronze. Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel.</p> <p>- Resistência de Isolamento: 500M Ohms.</p> | | | | | |
| 3 | <p>-Filtros de Linha de 5 tomadas ou superior.</p> <p>-Tensão de Entrada (V): 127/220V.</p> <p>- Corrente Nominal: 127-6,8A/220V-3,4ª.</p> <p>-Novo Padrão Brasileiro.</p> <p>-Fusível de Proteção.</p> | 381305 | UNIDADE | 5 | RS 45,62 | RS 228,10 |
| 4 | <p>Roteador Wireless: 3 antenas, 5 portas LAN 10/100Mbps / 1 Porta WAN 10/100Mbps, Padrão IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Intervalo de frequência 2.4GHz, Taxa de transferência 11n: Até 450Mbps (dinâmico) 11g: Até 54Mbps (dinâmico) 11b: Até 11Mbps (dinâmico), segurança WEP 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSKWPA 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSKWPA2 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK , Alcance Diâmetro de 200m em Ambientes Internos, Requisitos do sistema Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ or Windows 7, Windows 8/8.1/10 MAC OS, NetWare, UNIX or Linux, Conexão Cabo / wi-fi, Itens inclusos:</p> <p>- 01 Roteador</p> <p>- 01 Fonte de energia</p> <p>- 01 Cabo Ethernet</p> <p>- 01 Guia de instalação</p> | 104620 | UNIDADE | 2 | RS 228,58 | RS 457,16 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

| | | | | | | |
|--------------------|---------|--|--|--|--|---------------------|
| | rápida. | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 3.488,15 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais supracitados justifica-se pela necessidade de reposição desses para o setor administrativo, o qual cedeu seus equipamentos para o laboratório de informática ficando impossibilitado de efetuar suas atividades laborais. Uma vez que o *Campus Xique-Xique* está em implementação e com escassez desses equipamentos, essa aquisição é indispensável para que não haja a interrupção dessas atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por meio de “Cotação Eletrônica”, com base na Portaria nº 306/01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do IF Baiano – Campus Xique-Xique, localizado no endereço Rua Virgílio Bessa, nº740, Bairro Paramelos, Xique-Xique-BA, CEP: 47400-000, no horário de 07:30 a 12:00 e de 13:30 a 17:00, de segunda-feira a sexta-feira. Qualquer alteração desse horário deverá ser acordado previamente com a administração.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja dano no prazo de 10 dias.

4.3. O objeto será recebido por representantes do Instituto Federal Baiano – Campus Xique-Xique, na forma abaixo:

4.3.1. provisoriamente, no prazo de 06 dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

4.3.2. definitivamente, no prazo de 04 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com os termos deste instrumento.

4.5. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir os produtos em até 5 dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO E RECURSOS

5.1. O valor estimado total dos materiais objeto da aquisição é R\$ 3.488,15 (três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues , através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração que deverá ser enviada junto a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome: Neila Rios Almeida Fair

b) SIAPE: 3043600

c) Cargo/função: Analista De Tecnologia Da Informação

d) Setor de lotação: Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

8.1.1. fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

8.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do IF Baiano – Campus Xique-Xique;

8.1.3. entregar os materiais rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

8.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

8.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano:

9.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.2. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.3. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.5. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada(o) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.6. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.5. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.6. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.8. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS* XIQUE-XIQUE, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Xique-Xique - BA, 13 de setembro de 2018.

Neila Rios Almeida Fair
Analista De Tecnologia Da Informação
IF Baiano - *Campus* Xique-Xique
Siape Nº 3043600



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

Assessoria efetuada pelo setor de licitações.

Filipe Neves Brito
Chefe do Núcleo de Licitação
IF Baiano – *Campus Xique-Xique*
PORTARIA nº1.542 de 7 de junho de 2018
D.O.U de 08/06/2018

Aprovo o Projeto Básico:

Themístocles Martins Alves Rodrigues
Diretor Geral *Pro Tempore*
IF Baiano – *Campus Xique-Xique*
Portaria nº 1.371 de 24 de maio de 2018
D.O.U de 25 de maio de 2018
Administrador - CRA/BA 13.399